



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

INSTRUÇÃO MINISTERIAL N.º 05/GM/MEC/2026

Atinente às orientações sobre a retenção e reintegração da rapariga grávida nas instituições de ensino público e particular (comunitárias e privadas)

Havendo necessidade de adoptar medidas para a retenção e reintegração da rapariga grávida nas Instituições de *ensino público e particular (comunitárias e privadas)*, por forma a prevenir o abandono escolar e promover a retenção da mesma, para assegurar o compromisso de Moçambique no âmbito implementação da Política de Educação para Todos, instruo:

1. Para continuidade de frequência escolar e reintegração da rapariga grávida:

- a) A rapariga grávida deve manter-se na Escola sempre que a sua saúde assim o permita, devendo ausentar-se por motivos devidamente justificados;
- b) A readmissão à Escola após o parto deve ocorrer quando a sua saúde e assim o permitam;
- c) A comunidade escolar deve proporcionar o apoio necessário para recuperação das matérias e garantir o bem-estar da rapariga.

2. Acções a serem tomadas pelos Gestores da Escola em relação ao autor da gravidez

- a) Se o autor da gravidez for um profissional do sector da Educação, tratando-se de casos de união prematura, e outros actos ilícitos, deve ser instruído um processo disciplinar e, paralelamente, havendo matéria para o efeito, encaminhar o caso às autoridades competentes para instrução de processo criminal;

- b) Se o autor da gravidez for um adulto (maior de 18 anos) e a rapariga estiver envolvida em união prematura, ou a gravidez resulte de abuso sexual na sua frequência na escola, a direcção da escola deve denunciar, o caso às autoridades competentes, em conformidade com os Mecanismos de denúncia.

3. Responsabilidades da escola na retenção e reintegração da rapariga grávida e no pós-parto

a) O Conselho de Escola deve:

- i. Promover acções de prevenção e combate à gravidez precoce na escola;
- ii. Promover acções contínuas que visam a permanência da rapariga grávida na escola;
- iii. Manter a confidencialidade em todas as questões que afectam a rapariga grávida e/ou mãe;
- iv. Coordenar com a comunidade para identificar raparigas grávidas e /ou mães fora da escola, para apoiá-las na sua reintegração escolar;
- v. Encaminhar a rapariga aos Serviços de Saúde Sexual e Reprodutiva, Serviços de Amigos Adolescentes Jovens (SAAJ)/Unidade Sanitária, aos serviços legais e psicossociais disponíveis na comunidade e canto de saúde escolar.

b) A Direcção da Escola deve:

- i. Integrar no Plano de Desenvolvimento e no Plano Anual da Escola, acções que promovam um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo para a rapariga grávida e traçar medidas de prevenção de casos de desistência por gravidez e no pós-parto;
- ii. Promover acções de prevenção à gravidez nas escolas, através de palestras, capacitações para professores e alunas/alunos;
- iii. Sensibilizar às alunas e alunos da escola a aderir aos serviços de aconselhamento e referenciar ao SAAJ para efeitos de aconselhamento de prevenção da gravidez, incluindo prevenção de infecções de transmissão sexual e HIV;
- iv. Disseminar junto dos pais e/ou encarregados de educação e tutores ou cuidadores, informação sobre o direito da rapariga grávida de frequentar a escola;
- v. Sensibilizar às alunas, alunos e os professores a evitarem o *bullying* e a discriminação na Escola;
- vi. Garantir, caso seja necessário, aulas de recuperação e a realização de avaliações perdidas;

- vii. Divulgar os mecanismos de denúncia da violência contra alunas e alunos na escola, nomeadamente: Linha Verde do Ministério da Educação e Cultura (800480700), Linha Fala Criança (116); Caixa de Reclamação e Sugestão, Ponto Focal de Género e/ou de Saúde; Conselho de Escola ou Director da Escola por forma a facilitar que a rapariga receba informação e o devido apoio.

c) Os professores devem:

- i. Abordar com profundidade as questões de saúde reprodutiva e habilidades para a vida integradas no currículo respeitando as faixas etárias;
- ii. Sensibilizar as alunas e os alunos da escola a aderir aos serviços de aconselhamento com enfoque na prevenção da gravidez, infecção de transmissão sexual e HIV;
- iii. Reportar à Direcção da escola casos de alunas grávidas para o devido acompanhamento e apoio;
- iv. Manter a confidencialidade e respeito ao direito à privacidade da informação partilhada sobre a gravidez ou paternidade;
- v. Promover, na sala de aula e na comunidade escolar, ambiente inclusivo livre de estigma, discriminação e *bullying*, prevenindo todas as formas de violência contra às alunas e alunos.

d) O Ponto Focal de Género e de Saúde Escolar da Escola deve:

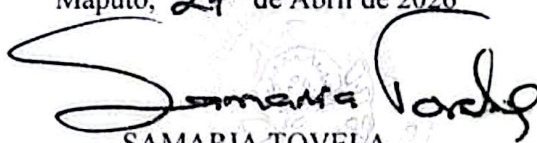
- i. Implementar acções de prevenção à gravidez precoce e apoio à aluna grávida na escola;
- ii. Incentivar a aluna grávida ou após a gravidez a retomar à escola;
- iii. Divulgar os serviços de saúde e referenciar a aluna grávida aos SAAJ e garantir que adira aos serviços de saúde para consulta pré-natal;
- iv. Apoiar a rapariga e partilhar a informação sobre a sua gravidez com os seus pais, por forma a sensibilizá-los sobre a importância da retenção e reintegração da rapariga grávida na escola;
- v. Apoiar a Direcção da Escola nas acções de retenção e reintegração da rapariga grávida na escola;

- vi. Coordenar com o sector da Saúde (SAAJ) no atendimento e acompanhamento às alunas grávidas.

e) As alunas e alunos na escola devem:

- i. Manter-se informado sobre a Saúde Sexual e Reprodutiva (SSR);
 - ii. Aderir aos serviços de aconselhamento com enfoque na Saúde Sexual e Reprodutiva, direitos sexuais, métodos contraceptivos e planeamento familiar promovidos pela escola e outras entidades, como a Saúde;
 - iii. Abster-se de actos de violência física, sexual, e psicológica (*bullying*, discriminação e estigma);
 - iv. Conhecer e estar cientes dos seus direitos, em geral e, em particular, do direito à educação.
- 4. Integrar no regulamento interno da escola as acções previstas na presente Instrução Ministerial;
 - 5. A presente Instrução Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 27 de Abril de 2026



SAMARIA TOVELA

MINISTRA DA EDUCAÇÃO E CULTURA